

**Ilustríssimos licitantes**

**Pregão Eletrônico nº13/2023**

**Processo Administrativo nº 23854.003352/2023-76**

**1 - Objeto:** Aquisição de pneus para as máquinas e veículos da frota da Universidade Federal de Jataí.

**2 - Em análise:**

**2.1 - Recurso administrativo impetrado pela licitante GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ 48.926.883/0001-91**, qualificada nos autos do processo em epígrafe, alegando indícios de inexigibilidade da proposta:

**2.1.1 - FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.188.998/0001-40** no item (21) com as justificativas: ofertou pneus de marcas importadas, com valores incidem os custos de compra, os impostos e a taxa antidumping no patamar de 30%, questiona como tais valores se manterão exequíveis durante os doze meses de vigência contratual.

**2.1 - Contrarrazão da empresa FÊNIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.188.998/0001-40**, para que o Recurso da empresa **GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ 48.926.883/0001-91**, não foi enviada a tempo pelo sistema COMPRASGOV.

**2.3 - O setor demandante apreciou o pedido de recurso**

**3- Tempestividade:**

**3.1-** No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Comprasnet. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

**3.2 - A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.**

**3.3 - A empresa FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.188.998/0001-40, não realizou o envio da contrarrazão conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico.**

**4 - Esclarecimentos:**

**4.1 - A presente licitação foi orçada em um valor estimado total de R\$338.279,17 e finalizada em R\$152.752,40 um índice de mais de 50% abaixo do valor orçado e ficou caracterizado para nós que trabalhar com o valor sigiloso, faz com que os demandantes realmente dê lances apresentando os valores reais que conseguem ofertar para a Administração.**

**4.2** - Como foram todos os itens ofertados abaixo do estimado e com valores em média de 30% a menos que o estimado, acreditamos ser as condições reais dos itens no mercado e não somente o item em questão do recurso.

**4.3** - O recurso foi analisado pelo setor demandante do Item 21, Diretoria de Logística da UFJ e o parecer foi: Referente ao recurso impetrado pela empresa GERMANO PNEUS LTDA, julgamos improcedente o pedido. Visto que a alegação não demonstra fundamento plausível. O interessado afirma que a empresa a FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou uma proposta inexecutável, alegando assim, que a Administração será prejudicada caso a empresa não consiga cumprir com o valor ofertado. No entanto, ao analisar os fatos, fica demonstrado que a empresa interessada apresentou uma proposta com valor superior a apenas R\$6,00, que representa uma diferença de apenas 0,044%. Desta forma, não há o que se falar em inexecutabilidade, uma vez que a diferença de valor é praticamente irrisória. Portanto, opta-se por manter a classificação da empresa: FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, de acordo com o transcorrido no certame.

**4.4** - Informo que o item foi apreciado pelo setor demandante, a proposta foi aprovada com as características definidas em edital para o item 21, tendo como base a orientação da noava Lei de Licitações, não ficarmos presos em valores, mas analisar as características e qualidade do item.

**4.5** - A proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a Administração pública a melhor relação custo-benefício. É a proposta que você consegue juntar qualidade e preço, por isso, analisando o parecer do demandante e o melhor preço para o item 21 ofertado pela empresa FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA aceitei a proposta atendendo ao princípio da economicidade.

**4.6** - Vence a licitação quem oferecer o menor valor para executar o objeto do contrato. A licitação por “menor preço” é indicada para casos em que o objeto da contratação é padronizado e de fácil mensuração. A empresa quando aceita os critérios para participar de uma licitação de SRP, ela aceita o compromisso de atender as contratações que são realizadas posteriormente conforme a necessidade da Administração Pública. Isso garante mais planejamento das contratações pelos órgãos participantes ou aqueles que aderiram à ARP. Além desses benefícios, o sistema de registro de preços também contribui para conferir maior transparência aos gastos públicos e racionalização de recursos, uma vez que permite uma melhor gestão e planejamento das despesas, além de estimular a concorrência no mercado e favorecer a ampliação do acesso de fornecedores à administração pública.

**4.7** - Como corrobora a Recorrente, o edital é princípio básico de toda licitação e não dá margens a outra interpretação, portanto se os procedimentos adotados para julgamento da proposta enviada estão em consonância com esse edital, tendo um parecer favorável pelo demandante, que me orientou a aceitá-la e como consequência da melhor proposta, aferida segundo os critérios previamente estabelecidos.

**4.8** - Em diligência a empresa apresentou NFº 03/23 de pedido do item com custo de R\$1.100,00.

**5 - Conclusão -**

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada, para não aceitar a proposta da empresa: **FÊNIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.188.998/0001-40**. A conforme pedido da recorrente.

#### **6 - Decisão -**

Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa **GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ 48.926.883/0001-91**, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pela habilitação da empresa - **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.188.998/0001-40** no item 21, da proposta classificada como as mais vantajosas para a Administração, nos termos do Edital 13/2023.